



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5077 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das Unidades Escolares do Município de Bebedouro e entidades, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, para o ano de 2016, 09 (nove) parcelas, nos valores que seguem discriminados:

1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADES MUNICIPAIS

Unidade Escolar	Parcela (R\$)	Total (R\$)
APM da EMEB Prof. Stélio Machado Loureiro	5.107,50	45.967,50
APM da EMEB Alfredo Naime	418,50	3.766,50
APM da EMEF C.º Conrado Caldeira	5.310,00	47.790,00
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	3.447,00	31.023,00
APM da EMEB Izabel Motta S. Cardoso	1.489,20	13.402,80
APM da EMEB João Pereira Pinho	4.918,50	44.266,50
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	2.534,70	22.812,30
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	2.119,50	19.075,50
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	3.366,00	30.294,00
APM da EMEB Prof. Paulo R. T. de Albuquerque	4.959,00	44.631,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	5.881,50	52.933,50
Subtotal - Ensino Fundamental	39.551,40	355.962,60

§ 1º Para atender às despesas decorrentes deste segmento, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00.12.361.2001-2496.

2º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADES MUNICIPAIS

Unidade Escolar	Parcela (R\$)	Total (R\$)
APM da CEMEI Amélia Santana Lopes	1.606,50	14.458,50
APM do CEMEI Aparecida Zacarelli Molinari	2.646,00	23.814,00
APM da CEMEI Profª Cacilda de Carvalho Caputo	1.471,50	13.243,50
APM do CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade	1.978,80	17.809,20
APM da CEMEI Profª Eliane de Vito Ferreira Penna	1.903,50	17.131,50
APM do CEMEI Profª Gicelda Baenninger	1.390,50	12.514,50
APM da CEMEI Ivete Vanice Silva	1.350,00	12.150,00
APM do CEMEI Profª Osória Lopes José Andrade	783,00	7.047,00
APM do CEMEI José Caldeira Cardoso	2.821,50	25.393,50
APM do CEMEI Ludovico Adrega de Moura	684,00	6.156,00
APM da CEMEI Mara Marques	1.525,50	13.729,50

“Deus Seja Louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

APM da CEMEI Prof. Paulo Madeira	1.998,00	17.982,00
APM da CEMEI Maestro Pedro Pellegrino	1.228,50	11.056,50
APM da EMEI Dulcinea de Rosis Busse	3.182,40	28.641,60
APM da EMEI Margarida Marques Domingos	1.350,00	12.150,00
APM da EMEI Mathilde R.Piffer	2.313,00	20.817,00
APM da EMEI Prof. Plínio Albuquerque Furtado	3.983,10	35.847,90
Subtotal - Educação Infantil	32.215,80	289.942,20
Subtotal - Ed. Básica Municipal - Unid. Municipais	71.767,20	645.904,80

§ 2º Para atender às despesas decorrentes deste segmento, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.

3º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ENTIDADES

INSTITUIÇÃO	Parcela (R\$)	Total (R\$)
Casa da Criança Irmã Crucifixa	29.000,00	261.000,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	19.333,34	174.000,06
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	19.333,34	174.000,06
Subtotal - Educação Infantil	67.666,68	609.000,12

§ 3º Para atender às despesas decorrentes deste segmento, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.

4º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - ENTIDADES

INSTITUIÇÃO	Parcela (R\$)	Total (R\$)
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	33.333,00	299.997,00
Subtotal - Ensino Fundamental	33.333,00	299.997,00
Total - Entidades	100.999,68	908.997,12
Total Geral - Segmento Educação	172.766,88	1.554.901,92

§ 4º Para atender as despesas decorrentes deste segmento, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.361.2001-2496.

Art. 2º As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de fevereiro de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de fevereiro de 2016

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”